



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo - RS

EDITAL Nº 1/2023

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NOVO HAMBURGO, dorav denominada tão somente pela sigla PSFN-NHB, através da Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários, instituída pela Portaria PSFN-NHB/ME nº 108, de 05 de janeiro de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis superior e intermediário, para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo (PSFN-NHB), com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, conforme a seguinte tabela:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	CURSO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN-NHB	Novo Hamburgo/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	CR
		Nível Intermediário	02 + CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de seleção e resultados".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN-NHB serão de responsabilidade da Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PSFN-NHB/ME nº 108, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/01/2022.

1.3. O processo seletivo destina-se para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis superior e intermediário da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo (PSFN-NHB), com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado final, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN-NHB deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Fazenda.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para estudantes de nível superior, e de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para estudantes de nível intermediário, por carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.6.5. O estudante de nível superior poderá ser aproveitado no programa de estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do § 4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PSFN-NHB e em escritórios de advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.10.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta da avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos de níveis superior e intermediário, comprovado no ato da inscrição.

1.13. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de

classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias 1º e 10 de fevereiro de 2022, mediante preenchimento do ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e do ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

2.1.3. O ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser corretamente preenchido instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. deste Edital e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO
PSFN-NHB	Novo Hamburgo/RS	apoio.rs.nhamburgo.psf@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos, digitalizados e no formato PDF:

2.2.1. Carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula nos cursos de níveis superior ou intermediário, conforme TABELA I - DAS VAGAS;

2.2.3. Histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Para os candidatos com deficiência: laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial; e

2.2.5. Para os candidatos negros: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo (SERAP/PSFN-NHB), por meio do telefone (51) 3594-0888.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, a digitalização adequada e legível dos documentos: seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado na TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-los corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos

de níveis superior e intermediário, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. Maior percentual de histórico integralizado.

3.1.2. Maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre conceitos e notas numéricas:

TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

Disponível em: <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalencia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES.

4.4.2. Idade mais elevada do candidato.

4.4.3. Maior tempo de experiência em atividades de extensão.

4.4.4. Maior percentual de histórico integralizado.

4.4.5. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação preliminar se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, direcionadas à comissão organizadora do certame

através do endereço eletrônico mencionado na TABELA II:

5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar.

5.2.2. 05 (cinco) dias úteis para a comissão organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação.

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos.

7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes na cidade de Novo Hamburgo/RS.

7.2. As entrevistas serão realizadas por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante.

7.3. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.

7.3.1. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou entrevista serão remar cadas.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso, a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

8.2. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga, que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

8.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN-NHB os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular, para os cursos de nível superior.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN-NHB através do endereço eletrônico mencionado na TABELA II ou pelo telefone (51) 3594-0888.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários.

TABELA IV - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições do processo seletivo	25/10 a 03/11/2023
Análise das inscrições	06/11/2023
Divulgação da classificação preliminar	06/11/2023
Prazo de recursos da classificação preliminar	06/11 a 10/11/2023
Publicação do resultado final homologado no site da PGFN	10/11/2023

Documento assinado eletronicamente

TARSO WAYHS TECH

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo



Documento assinado eletronicamente por **Tarso Wayhs Tech, Procurador(a) Seccional**, em 25/10/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38077075** e o código CRC **F0AD25F8**.